

LEI nº 286

Dá construção de residências populares e outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, mediante requerimento, autorizada a fornecer licença e planta aos interessados em construir casa Tipo Popular, dentro do perímetro Urbano.

Parágrafo Único – Conceder-se-á o benefício do Artigo anterior ao interessado que:

- a) provar não possuir outro imóvel.
- b) edificar para sua própria residências.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com o fornecimento de planta por profissional, fica no presente exercício aberto à Prefeitura Municipal o Crédito Especial de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3º - Para o disposto no Artigo anterior, na vigência futura desta lei, consignar-se-á nos orçamento, dotação especial sob o código 8-80-4 para confecção de cópias de planta de casas populares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 8 de Julho de 1960.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal